



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PROVIMENTO N. 203 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Disciplina o pagamento de valores retroativos aos servidores do Poder Judiciário.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos ([art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal](#));

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Nacional de Justiça de expedir recomendações, provimentos, instruções, orientações e outros atos normativos ([art. 8º, X, do Regimento Interno](#) do Conselho Nacional de Justiça e [art. 3º, XI, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça](#));

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes gerais previstas no Capítulo I do Título VI do Provimento n. 165/2024, que instituiu o Código de Normas Nacional da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Judicial (CNN/CN/CNJ-Jud), são aplicáveis exclusivamente ao pagamento dos magistrados.

Parágrafo único. O pagamento de valores retroativos aos servidores do Poder Judiciário independe de autorização prévia do Conselho Nacional de Justiça, cabendo aos próprios Tribunais estabelecerem rotinas de controle e gestão financeira.

Art. 2º Fica revogada a Recomendação n. 31/2019.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**
Corregedor Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CAMPBELL MARQUES, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 21/08/2025, às 12:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2297668** e o código CRC **E7EE0642**.

13615/2025

2297668v2